

PORTARIA Nº 66 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, no uso de suas atribuições regimentais e legais, e

Considerando, os termos do respeitável ofício nº 1.034/2019, datado de 24 de janeiro do corrente ano, oriundo da Primeira Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Itapemirim, noticiando possível prática de nepotismo entre os servidores Walber Dutra Marvila e Dalyla Peçanha Marvila; e

Considerando, que o princípio da autotutela estabelece que a administração pública possui o poder-dever de controlar os seus próprios atos, anulando-os quando houver possível fumaça indicativa de ilegalidade, não precisando recorrer-se ao Poder Judiciário para corrigir os seus próprios atos, podendo fazê-lo diretamente; e

Considerando, que esse princípio possui previsão em duas súmulas nºs 346 e 473 oriundas do Excelso Supremo Tribunal Federal, que estabelece que a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos, pois está vinculada à lei, podendo exercer o seu próprio controle de legalidade dos seus atos; e

Considerando, que esta Presidência tem-se como condição *sine qua non* reger-se-á sempre pelos princípios basilares da administração pública, mormente, o da impessoalidade, estrita legalidade e moralidade administrativa, **e tomando-se por base o poder geral de cautela, antes mesmo de averiguar quaisquer os fatos apontados no respeitável ofício nº 1.034/2019**, datado de 24 de janeiro do corrente ano, oriundo da Primeira Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Itapemirim suso referenciado,

RESOLVE:

Art. 1º. ANULAR, *ad cautelam*, todos os atos administrativos constantes na portaria nº 10, de 02 de janeiro de 2019 e portaria nº 54, de 05 de fevereiro de 2019, concernente ao servidor Walber Dutra Marvila, retroagindo inclusive todos e quaisquer efeitos nesse sentido.

Art. 2º. DETERMINAR uma investigação preliminar, a ser procedida pela ilustre Diretoria Geral de Secretaria, elaborando-se um relatório pormenorizado de todos os fatos alinhados, no prazo de 15 (quinze) dias, sugerindo, se for o caso, uma sindicância em havendo indicativo de irregularidade, ou do contrário em não havendo, o arquivamento do

mencionado expediente, pugnando, no mais, o que entender de direito, a ser encaminhado a esta Presidência para as providências legais pertinentes à espécie.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itapemirim-ES, 14 de fevereiro de 2019.

Mariel Delfino Amaro

Presidente

Resumo De Contrato

CONTRATO Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1.474/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itapemirim-ES
CONTRATADA: R K REVENDA DE PETRÓLEO LTDA CNPJ Nº: 11.054.206/0001-10 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum), óleo lubrificante de motor e filtro de óleo de motor. VIGÊNCIA: Terá início no dia da assinatura do contrato e duração até 31 de dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 14/02/2019.
VALOR TOTAL: R\$ 15.930,00 (Quinze mil novecentos e trinta reais).
Itapemirim-ES, 14 de fevereiro 2019.

Mariel Delfino Amaro
Presidente da Câmara Municipal de
Itapemirim

Resultado De Licitação

Pregão Presencial nº 001/2019

A Câmara Municipal de Itapemirim-ES, através de seu Pregoeiro, torna público e comunica aos interessados que a empresa vencedora do Pregão Presencial nº 001/2019, Processo nº 1.474/2018 foi a empresa R K REVENDA DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.054.206/0001-95, cujo objeto foi a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), ÓLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR E FILTRO DE ÓLEO DE MOTOR, com o valor global de R\$ **15.930,00 (Quinze mil, novecentos e trinta reais)**, conforme adjudicação do Pregoeiro e homologação do Presidente da Câmara.

Itapemirim-ES, 14 de fevereiro 2019.

Herico Silva Araujo
Pregoeiro da Câmara Municipal de
Itapemirim
